



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.307, DE 17 DE ABRIL DE 1995.

Altera requisitos para provimento do cargo efetivo de Inspetor Tributário, Anexo II, da Lei nº 2.717/90.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É alterada a redação da letra “b” dos requisitos para provimento da categoria funcional “Inspetor Tributário – Padrão 10”, constante do Anexo II, que integra a Lei nº 2.717, de 29 de outubro de 1990, que passa a ser:

“b) Habilitação profissional: conclusão de 3º grau em cursos superiores de Administração de Empresas, Economia, Ciências Jurídicas e Sociais ou Ciências Contábeis.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos trinta dias após sua publicação e vingar-se-á até 31 de dezembro de 2.000.

Sant'Ana do Livramento, 17 de abril de 1995.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antonio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração